



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 15.100 de 09 de março de 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, em razão do Processo Administrativo nº 05.0012-000/2018 e Ofício nº 251/DIOR/FMS/SEMUSA, de 06/02/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.327.351,40 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	03.07	51.351,94
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEGURIDADE	4.4.90.52	03.07	466.906,84
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	4.4.90.52	03.07	1.809.092,62
SUBTOTAL					2.327.351,40
TOTAL GERAL					2.327.351,40

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Interino Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município